

Prefeitura Municipal de Esteio
Secretaria Municipal de Administração - PREV-ESTEIO

EDITAL Nº 03/2013 DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E PRÉ-QUALIFICAÇÃO PARA CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE MÉDICO PERITO JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO/PREV-ESTEIO

O Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal de Esteio, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Art. 70, X da Lei Orgânica, torna pública a abertura das inscrições de Processo Seletivo Simplificado, em conformidade com a Lei municipal nº 5.701/2013, de 09 de maio de 2013 e, estabelece normas para a realização do mesmo e pré-qualificação para a contratação de Médico Perito para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS/PREV-ESTEIO, de acordo com o Art. 38 da Lei municipal 5.381/2011, de 04 de novembro de 2011.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE O PROCESSO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO

- 1.1. O processo de pré-qualificação de que trata este Regulamento tem por finalidade credenciar os postulantes nele pré-qualificados para a contratação, com o objetivo de suprir uma vaga existente de Médico Perito, conforme Lei municipal 4.994/2009, de 16 de novembro de 2009, alterada pela Lei municipal nº 5.701/2013 e, na formação de cadastro de reserva para Médicos Peritos, até a validade de um ano a contar da homologação final deste processo seletivo;
- 1.2. O processo de pré-qualificação, regido por este Regulamento não se constitui em concurso público de provas ou de provas e títulos, como previsto no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, nem a este se equipara para quaisquer fins ou efeitos;
- 1.3. Este processo de pré-qualificação será composto de 02 (duas) etapas conforme item 5. deste Regulamento;
- 1.4. O ocupante do contrato por tempo determinado desempenhará suas atividades junto ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores de Esteio – RPPS/PREV-ESTEIO;
- 1.5. A pré-qualificação constitui requisito para a contratação em questão, mas não gera direito de precedência de contratação em relação aos demais profissionais pré-qualificados e à contratação, que deverá atender à oportunidade e conveniência das necessidades da Administração.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO CONTRATO

- 2.1. As atribuições, a carga horária, a habilitação mínima e a remuneração são os constantes do Anexo I;
- 2.2. O caráter jurídico dos contratos firmados com base nesse Regulamento é administrativo, não gerando qualquer vínculo empregatício de que trata a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;
- 2.3. O ocupante do contrato por tempo determinado será vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS.



Prefeitura Municipal de Esteio
Secretaria Municipal de Administração - PREV-ESTEIO

3. DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA CONTRATAÇÃO

- 3.1.1.1. O candidato deverá atender, no ato da contratação, aos seguintes requisitos:
- 3.1.1.2. Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- 3.1.1.3. Estar em dia com suas obrigações eleitorais;
- 3.1.1.4. Estar quite com o serviço militar – homens;
- 3.1.1.5. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- 3.1.1.6. Possuir aptidão física e mental para o exercício das suas atribuições, comprovada mediante realização de avaliação médica, conforme critério estabelecido no ato da convocação para contratação;
- 3.1.1.7. Não ser servidor da Administração direta do Município de Esteio;
- 3.1.1.8. Não ter vínculo, por contrato temporário, com a administração direta do Poder Executivo de Esteio, suas autarquias ou fundações;
- 3.1.1.9. Não ter sofrido limitações de funções no exercício da atividade médica;
- 3.1.1.10. Não ser aposentado por invalidez;
- 3.1.1.11. Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade administrativa, civil ou penal incompatível com a nova investidura;
- 3.1.1.12. Atender aos requisitos para a vaga à qual concorre, discriminados no Anexo I do presente Edital.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. Para se inscrever no processo seletivo, o candidato deverá protocolar pessoalmente ou por procuração específica para o ato, junto a Prefeitura Municipal de Esteio sua Ficha de Inscrição constante do Anexo II, bem como, os documentos listados no Anexo III deste Edital e, seu *curriculum vitae*, impreterivelmente, entre as 12h30min do dia 10 de junho de 2013 até as 18h do dia 21 de junho de 2013;
 - 4.1.1. O endereço e o horário de funcionamento do Protocolo da Prefeitura Municipal de Esteio encontram-se dispostos no Anexo IV.
- 4.2. A Ficha de Inscrição, os documentos listados no Anexo III deste Regulamento e o *curriculum vitae* (com os respectivos comprovantes) deverão estar contidos em um envelope, com o nome do candidato e a identificação: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PERÍCIA MÉDICA;
- 4.3. Cada candidato deverá protocolar individualmente sua documentação, sendo vedado o protocolo de documentos de mais de um candidato no mesmo envelope;
- 4.4. A exatidão e a veracidade das informações contidas no *curriculum vitae* são de responsabilidade do candidato;
- 4.5. Declarações falsas ou inexatas, bem como, a apresentação de documentos inverídicos, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis;
- 4.6.



Prefeitura Municipal de Esteio
Secretaria Municipal de Administração - PREV-ESTEIO

- 4.7. Não será cobrado nenhum valor a título de taxa de inscrição;
- 4.8. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das instruções e das condições do processo de pré-qualificação, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como, em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações respectivas, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

5. DO PROCESSO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO

- 5.1. O processo de pré-qualificação será composto de 02 (duas) Etapas, sendo a Etapa 1 de caráter eliminatório e a Etapa 2 de caráter classificatório, a serem realizadas junto a Prefeitura Municipal de Esteio, consistentes em:
 - 5.1.1. **Etapa 1:** Comprovação da habilitação mínima exigida com:
 - 5.1.1.1. Apresentação de certificado ou diploma de medicina de instituição de ensino reconhecido pelo Ministério da Educação ou, documento da Instituição de Ensino com data de colação de grau sendo, neste caso, com a data da colação até a posse;
 - 5.1.1.2. Registro definitivo no Conselho Regional de Medicina – CRM;
 - 5.1.2. **Etapa 2:** Análise do *curriculum vitae*, nos termos do disposto no item 6 deste Edital, a qual contemplará:
 - 5.1.2.1. Experiência profissional;
 - 5.1.2.2. Cursos de capacitação ou de formação; e,
 - 5.1.2.3. Titulação.
- 5.2. O candidato que comprovar a habilitação mínima exigida será considerado aprovado na Etapa 1 do Processo Seletivo e seu *curriculum vitae* será avaliado, com atribuição de pontos conforme definido no item 6 deste Edital.
- 5.3. A Etapa 2 será valorada na escala de 0 (zero) ao máximo de 109 (cento e nove) pontos, equivalente a 100% da nota final.
- 5.4. O comprovante de experiência, cursos de capacitação/formação e a titulação para avaliação deverão ser encaminhados juntamente com a ficha constante no Anexo V deste Edital.
- 5.5. Os candidatos que tiverem o *curriculum vitae* avaliado serão considerados aprovados na Etapa 2 com a devida pontuação homologada e serão considerados pré-qualificados para compor um cadastro de reserva.
- 5.6. O candidato pré-qualificado, mas não contratado, poderá ser convocado mediante a abertura de vagas para a área a que concorreu, durante o período de validade deste Processo Seletivo Simplificado, permanecendo como cadastro de reserva, a ser chamado a critério da Administração.

6. DA AVALIAÇÃO DO CURRICULUM VITAE

- 6.1. A comprovação de experiência profissional, cursos de capacitação/formação e a titulação serão avaliados mediante apresentação de documento que comprovem a prestação de serviço ou o



Prefeitura Municipal de Esteio
Secretaria Municipal de Administração – PREV-ESTEIO

6.2. vínculo da pessoa física com a instituição empregadora: no caso de empregados será exigida a carteira de trabalho, Portaria ou Certidão/Declaração de tempo de serviço e, no caso de autônomo, contrato de prestação de serviços e Certidão de Inscrição Municipal. Em ambos os casos, no documento comprobatório deve constar a data do início e do fim do tempo de serviço com o dia, mês e ano.

6.3. Para a comprovação de experiência, curso de capacitação e de titulação acadêmica, deverá ser observado o valor máximo para pontuação, conforme tabela a seguir:

6.3.1. ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO

ALÍNEA	TÍTULO, EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL OU CURSO DE CAPACITAÇÃO	Quantidade de Títulos/ano (Máximo)	Pontuação por Título, Curso de Capacitação ou, por ano de experiência	Pontuação Máxima
A	Tempo de experiência na função de Médico Perito. Ano completo de experiência profissional no serviço público, em atividades de perícia médica, desprezando-se frações/ano e as concomitâncias (sobreposição de tempo)	08	03	24
B	Tempo de experiência na função de Médico Perito. Ano completo de experiência profissional na área privada, em atividades de perícia médica, desprezando-se frações/ano e as concomitâncias (sobreposição de tempo)	08	02	16
C	Tempo de experiência como Médico. Ano completo de experiência profissional no serviço público, em sua área de formação, desprezando-se frações de ano e as concomitâncias (sobreposição de tempo)	06	1,5	09
D	Tempo de experiência como Médico. Ano completo de	06	01	06

	experiência profissional no setor privado, em sua área de formação, desprezando-se frações de ano e as concomitâncias (sobreposição de tempo)			
E	Certificado de participação como palestrante em Seminários/Congressos, banca examinadora de Mestrado, Doutorado ou concurso público na área de Perícia Médica, realizado após o período de graduação	03	01	03
F	Certificado de pós-graduação <i>stricto sensu</i> – Doutorado ou Livre Docência (por ano) na área da Perícia Médica proveniente de instituição autorizada e reconhecida pelo Ministério da Educação, conforme legislação vigente	02	04	08
G	Certificado de pós-graduação <i>stricto sensu</i> – Mestrado na área da Perícia Médica proveniente de instituição autorizada e reconhecida pelo Ministério da Educação, conforme legislação vigente	02	03	06
H	Certificado de pós-graduação <i>stricto sensu</i> – Doutorado e/ou Livre Docência (por ano) na área da Medicina proveniente de instituição autorizada e reconhecida pelo Ministério da Educação, conforme legislação vigente.	02	03	06
I	Certificado de pós-graduação <i>stricto sensu</i> – Mestrado na área da Medicina proveniente de instituição autorizada e reconhecida pelo Ministério da Educação, conforme legislação vigente	02	2,5	05
J	Certificado de pós-graduação <i>lato sensu</i> – especialização ou <i>Master in Business Administration – MBA</i> na área de Perícia Médica proveniente de instituição autorizada e reconhecida pelo Ministério da Educação, conforme legislação	02	2,5	05

	vigente			
K	Certificado de pós-graduação <i>lato sensu</i> – especialização ou <i>Master in Business Administration</i> – MBA na área de Medicina proveniente de instituição autorizada e reconhecida pelo Ministério da Educação, conforme legislação vigente	02	02	04
L	Certificado de conclusão de Residência Médica registrada no Conselho Regional de Medicina com título de especialidade médica, reconhecido e acreditada pela Sociedade da especialidade e CFM	02	2,5	05
M	Aprovação em Concurso Público para provimento de cargo de Médico Perito	03	01	03
N	Aprovação em Concurso Público para provimento de cargo de Professor na área Médico Pericial	02	01	02
O	Aprovação em Concurso Público para provimento de cargo de Professor em Medicina em áreas afins ou correlatas	01	01	01
P	Aprovação em Concurso Público para provimento de cargo de Médico em especialidades afins e/ou correlatas	01	01	01
Q	Artigo na área de Perícia Médica publicado em revista médica ou capítulo de livro nacional ou internacional	02	01	02
R	Demais cursos na área de Perícia Médica (por hora)	10	0,3	03
	TOTAL MÁXIMO			109



Prefeitura Municipal de Esteio
Secretaria Municipal de Administração - PREV-ESTEIO

- 6.4. Tempo de estágio e participação em eventos como Seminários e Congressos durante o período da graduação não serão contabilizados.

7. DO RESULTADO

- 7.1. O resultado final do Processo Seletivo será divulgado no sítio da Prefeitura Municipal de Esteio <<http://www.esteio.rs.gov.br>> contendo os profissionais selecionados com a respectiva classificação.
- 7.2. A classificação se dará de modo decrescente do total de pontuação. Em caso de empate, o critério para a classificação será pela maior nota das Alíneas “A”, “B” e “C”, respectivamente, nesta ordem. Persistindo o empate, pelo candidato mais velho e, se persistir, sorteio público a ser realizado após Edital.
- 7.3. Interposição de recursos e vista quanto às notas finais serão realizados pelos interessados no prazo de 03 (três) a contar da divulgação do resultado final com encaminhado à Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

8. DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Para efeito de contratação, a pré-qualificação terá validade limitada a 01 (um) ano, prorrogável por igual período, a contar da divulgação da listagem de candidatos pré-qualificados.
- 8.2. A contratação será pelo prazo determinado de seis meses, nos termos do Art. 3º da Lei municipal nº 5.701/2013, podendo ser prorrogado nos moldes do mesmo dispositivo, ou até a realização de Concurso Público, a critério da Administração.
- 8.3. A contratação celebrada com base no presente Processo Seletivo obedecerá às disposições constantes no Art. 5º da referida Lei.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer regulamentos complementares, avisos e convocações, relativos a este Processo Seletivo Simplificado de pré-qualificação, que vierem a ser publicados pela Prefeitura Municipal de Esteio ou Diretoria Executiva do PREV-ESTEIO.
- 9.2. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento deles e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.
- 9.3. Todas as despesas relativas à participação no processo de pré-qualificação – inclusive gastos com viagens e/ou hospedagem, envio de correspondências, autenticação de documentos – bem como, aquelas relativas à apresentação para contratação, correrão às expensas do próprio candidato.
- 9.4. Prefeitura Municipal de Esteio não se responsabilizará por problemas de comunicação que possam, por ventura, impedir o contato com o



Prefeitura Municipal de Esteio
Secretaria Municipal de Administração - PREV-ESTEIO

candidato, quando este se tratar de problemas técnicos de rede de operação de telefonia ou *internet*, ou ainda, da incorreta prestação destas informações por parte do candidato.

- 9.5. O resultado de todas as etapas será divulgado no sítio da Prefeitura Municipal de Esteio no endereço eletrônico: <http://www.esteio.rs.gov.br>
- 9.6. Todas as informações complementares relacionados ao Processo Seletivo Simplificado de pré-qualificação de que trata este Edital poderão ser obtidos no sítio <http://www.esteio.rs.gov.br>
- 9.7. Integram o presente Regulamento os seguintes Anexos:
 - 9.7.1. Anexo I – QUADRO DE VAGAS, ATRIBUIÇÕES, HABILITAÇÃO E REQUISITOS MÍNIMOS, REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA;
 - 9.7.2. Anexo II – FICHA INSCRIÇÃO;
 - 9.7.3. Anexo III – LISTA DE DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO;
 - 9.7.4. Anexo IV – HORÁRIO E ENDEREÇO PARA INSCRIÇÕES;
 - 9.7.5. Anexo V – FORMULÁRIO DA RELAÇÃO DE TÍTULOS
 - 9.7.6. Anexo VI – CRONOGRAMA.
- 9.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do presente Processo Seletivo Simplificado a ser nomeado pelo Prefeito Municipal, consultando, se necessário, a Secretaria Municipal de Administração – SMAD e o PREV-ESTEIO.

Esteio, 05 de junho de 2013.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

Quadro de vagas, atribuições, habilitação e requisitos mínimos e remuneração com carga horária:

CARGO	VAGAS	ATRIBUIÇÕES	HABILITAÇÃO E REQUISITOS MÍNIMOS	REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA
MÉDICO PERITO	01	Emitir laudo conclusivo mediante exame médico-pericial quanto à capacidade laboral para fins previdenciários e sua	Curso de graduação em Medicina e registro profissional expedido pelo	R\$ 5.714,00 Carga horária de 12 horas semanais

	<p>respectiva reavaliação conforme o art. 41 e §§ da Lei Municipal nº 5.381/2011. Avaliar a capacidade de trabalho do segurado, através do exame clínico, documental, de provas e laudos referentes ao caso concreto, incluindo a inspeção de ambientes de trabalho para fins previdenciários. Especificar a caracterização da invalidez para benefícios previdenciários e assistenciais, subsidiando tecnicamente a decisão para a concessão de benefícios. Comprovar a invalidez de beneficiário, na condição de dependente, para fins de pensão, nos moldes da alínea <i>b</i>), dos incisos IV e VI do Art. 14 da Lei Municipal nº 5.381/2011. Comunicar, por escrito, o resultado do exame médico-pericial ao PREV-ESTEIO, com a devida identificação (CRM, nome e matrícula). Orientar o periciando para tratamento quando eventualmente não o estiver fazendo e encaminhá-lo para reabilitação, quando necessário. Realizar exames médicos-periciais junto ao PREV-ESTEIO, em domicílio ou em hospitais. Orientar o segurado, nos casos de</p>	<p>Conselho Regional de Medicina. Ter disponibilidade para eventuais deslocamentos fora da sede para a realização de Perícia Médica</p>	
--	---	---	--

	<p>inconformismo, para interposição de recurso junto ao PREV-ESTEIO. Avaliar o potencial laborativo do segurado em gozo de benefício por incapacidade, com vistas ao encaminhamento para readaptação e/ou reabilitação profissional. Participar de Junta Médica nos casos de exame médico-pericial em fase de recurso. Zelar pela observância do Código de Ética Médica. Comunicar a chefia imediata, obrigatoriamente, qualquer irregularidade de que tenha conhecimento. Manter-se atualizado sobre Normas Técnicas, Atos Normativos e Legislação Previdenciária referentes à concessão de benefícios por incapacidade. Emitir parecer técnico em juízo quando convocado. Participar das revisões de auxílio-doença, aposentadoria por invalidez ou pensão a beneficiários incapazes. Assessorar tecnicamente a área de benefícios do PREV-ESTEIO sempre que necessário. Prestar informações quantitativas e qualitativas sobre o andamento dos trabalhos no Setor de Perícia Médica do PREV-ESTEIO ao</p>		
--	--	--	--

		Diretor Administrativo e/ou Diretor Previdenciário. Realizar acompanhamento de perícias judiciais em matéria previdenciária como perito assistente do Município. Executar outras atividades afins.		
--	--	--	--	--

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome: _____

Sexo: Masculino Feminino

Mudança de nome SIM NÃO: _____

Estado Civil: _____ Data de Nascimento: ___/___/___

Nome da mãe: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

RG: _____ Órgão Emissor: _____ Data de Emissão: ___/___/___

CPF: _____ CTPS: _____ CRM: _____ UF: _____

Título de Eleitor: _____ Zona: _____ Sessão: _____

Nº PIS/PASEP: _____ Aposentado: SIM NÃO

Cumulação de Cargo ou Emprego Público (Art. 37, XVI, c), CF/88): SIM NÃO

Cargo/emprego 1: _____

Local 1: _____

Cargo/emprego 2: _____

Local 2: _____

Endereço Residencial: _____

Nº: _____ Complemento: _____ Bairro: _____

Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____

Telefone Residencial: (____) _____ Celular: (____) _____

E-mail: _____

Grau de instrução: _____ Pós-graduação: SIM NÃO

Área de Formação (Especialidade): _____

Declaro que as informações acima são verdadeiras e que qualquer alteração dos dados acima serão comunicados à Prefeitura Municipal de Esteio/Secretaria Municipal de Administração – SMAD, durante o período de validade do Processo Seletivo.

_____, _____ de _____ de _____.
(cidade)

Assinatura

ANEXO III

1. Lista de Documentos para Inscrição

- a. Ficha de inscrição devidamente preenchida (modelo no Anexo II);
- b. Carteira de Identidade – RG (cópia e original);
- c. Cadastro de Pessoa Física - CPF (cópia e original);
- d. Título de eleitor com o comprovante da última votação ou quitação eleitoral atualizada (cópia e original);
- e. Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (cópia de todos os vínculos empregatícios e original);
- f. Certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino (cópia e original);
- g. Duas fotos 3x4 (recentes);
- h. Comprovante de Residência (cópia e original);
- i. Comprovante de escolaridade (diploma ou certificado/histórico escolar fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação) (cópia e original);
- j. Carteira do Conselho Regional de Medicina – CRM (cópia e original);
- k. *Curriculum Vitae*;
- l. Atestado ou Certidão do órgão público com vínculo contendo o cargo, Regime Jurídico e Previdenciário e forma de ingresso;
- m. Atestado, declaração ou comprovantes referente às experiências profissionais fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada e assinada pelo órgão responsável por sua emissão, comprovando o trabalho que foi executado, indicando o título do serviço prestado e o período, caso possua (conforme especificado no item 6 do Regulamento do Processo Seletivo);
- n. Comprovante da titulação, caso possua (conforme especificado no item 6);
- o. Comprovantes de cursos de capacitação, caso possua (conforme especificado no item 6).

ANEXO IV

Horário e endereço para inscrição no Processo Seletivo Simplificado

Horário de atendimento da Prefeitura Municipal: 12h30min às 18h;

Endereço: Rua Engenheiro Hener de Souza Nunes, 150 – bairro Centro – Esteio/RS,
CEP: 93260-120, Fone: (51) 3433 8100

ANEXO V

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO Comprovante de Experiência Profissional, Curso de Capacitação ou de Formação e Titulação

FORMULÁRIO DA RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

1. Este formulário deve ser preenchido em 2 (duas) vias.
2. Uma via será assinada pelo responsável pelo recebimento do envelope e devolvida ao candidato.
3. A outra via, preenchida e assinada pelo candidato, deve ser colocada dentro do envelope, junto com as respectivas cópias autenticadas pelo servidor do município de todos os documentos para a comprovação, o qual deve ser entregue fechado no local e no prazo indicado no Edital deste Processo Seletivo Simplificado pelo próprio candidato ou por procurador com poderes específicos para a inscrição.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ENTREGUES (a ser preenchida pelo candidato)

NOME:

N.º INSCRIÇÃO: _____

CARGO DE MÉDICO PERITO
RELAÇÃO DOS COMPROVANTES:

ALÍNEA (Conforme item 6.2.1 do Edital)	TÍTULO, EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL OU CURSO DE CAPACITAÇÃO	Quantidade de Títulos/ano
A	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	
B	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	
C	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	
D	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	
E	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	
F	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	
G	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	
H	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	
I	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	
J	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	
K	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	
L	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	
M	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	
N	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	
O	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	
P	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	
Q	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	
R	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	
TOTAL		

Declaro serem verdadeiras as informações aqui descritas, bem como a validade dos documentos encaminhados.

_____, _____ de _____ de 2013.

Assinatura

Servidor

ANEXO VI CRONOGRAMA

DATA	EVENTO
05 de junho de 2013	Publicação do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado de Médico Perito
Das 12h30min do dia 10 de junho de 2013 às 18h do dia 21 de junho de 2013	INSCRIÇÃO
25 de junho de 2013	Homologação preliminar das inscrições e início do prazo de 01 dia para Recurso sobre a não homologação da inscrição
27 de junho de 2013	Publicação da homologação final dos candidatos inscritos no sítio da Prefeitura Municipal de Esteio < http://www.esteio.rs.gov.br >
09 de julho de 2013	Publicação das notas dos Títulos e início do prazo de 03 dias para Recurso sobre a pontuação
15 de julho de 2013	Homologação final do Processo Seletivo Simplificado, publicação das notas definitivas da análise do currículo e classificação no sítio da Prefeitura Municipal de Esteio < http://www.esteio.rs.gov.br >